



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 20/12

Processo Administrativo n.º 10/50/01781

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CEMEI Maria José Gonçalves

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados na fls. 35 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor total (R\$)
01	MONITOR 15,6" AOC LCD 1619SWA	01	329,00
02	TELEFONE 1.9 GHZ S/FIO C/IDENTIFICADOR SIEMENS	01	159,00
03	ROTEADOR WIRELESS NETGER	01	159,00
04	TV 21" TP SLIM FIT SAMSUNG	01	499,00
05	DVD PLAYER SONY DVP-NS508	01	169,00
06	CARRINHO ARAMADO C/FUNDO FECHADO 450 LTS	01	668,80
07	LIQUIDIFICADOR 10 LTS. SIEMSEN	01	545,00
08	ESCADA GALVANIZADA 214	01	230,00
09	DATA SHOW LG MOD. 325	01	2.450,00

SEGUNDA - DONATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.208,80 (cinco mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 35 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de abril de 2012

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Prof. Carlos Roberto Cecílio
R.G. 3.885.608-6
Secretário Municipal de Educação

Desa Maria
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES

Representante Legal: *Patrícia Maria Ximenes*
RG nº *23075240-8*
CPF nº *182170858-52*
04/04/2012